



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.935.620/0001-02, com sede na Av. Dom Lino, nº. 831, Centro, Russas, Ceará, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **MARIA VIEIRA LIMA COELHO**, inscrita no CPF sob o nº 052.130.453-91 e portadora do RG nº 2007119388-4 SSP CE, torna público o presente Edital com objetivo de selecionar Organização da Sociedade Civil visando à celebração de parceria para prestar apoio logístico à SEMED nas etapas (CREDE's, Macro Regional, Estadual e Nacional) dos JOGOS ESCOLARES DO CEARÁ 2024, Promoção, Realização, e Participação em eventos Esportivos que atendam aos alunos das escolas municipais.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Orgânica Municipal, do processo administrativo instaurada para processar o presente chamamento, o presente edital tem como fundamento:

- a) A Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- b) Decreto Municipal nº 049/2017, de 12 de abril de 2017; e
- c) As demais legislações aplicáveis à política pública de que trata este instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC a fim de celebrar parceria para prestar apoio logístico à SEMED nas etapas (CREDE's, Macro Regional, Estadual e Nacional) dos JOGOS ESCOLARES DO CEARÁ 2024, Promoção, Realização, e Participação em eventos Esportivos que atendam aos alunos das escolas municipais.

2.2. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR – SEMED, por meio da seguinte dotação orçamentária: - 0801 12 361 1201 2.020 – Manut das Atividades do Ensino Fund. – FUNDEB 30% e OUTROS. - 0801 12 365 1208 2.039 – Manut das Atividades do Ensino Infantil. – FUNDEB 30% e OUTROS. - 0801 12 122 0200 2.017 - Manter as Atividades Administrativas da Sec. De Educação e Desporto Escolar

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Governo do Estado do Ceará, através de suas políticas públicas de incentivo e promoção do desporto educacional, realiza os Jogos Escolares do Ceará, destacando-se como o maior evento esportivo educacional do Estado, estando inserido como uma proposta pedagógica relevante no calendário escolar cearense.

3.2. Os Jogos Escolares do Ceará acontecem anualmente, proporcionando aos alunos das escolas



cearenses oportunidade de vivenciarem a paz, a amizade e o bom relacionamento através de competições esportivas em diversas modalidades coletivas e individuais.

- 3.3.** Os Jogos Escolares do Ceará têm como meta atingir em torno de 1.300 escolas e 14.000 mil alunos da rede pública e privada, tendo como premissa a difusão dos ideais olímpicos, levando uma mensagem de cultura e paz, mostrando que é possível realizar esporte de forma solidária e sem violência, estimulando a descoberta de talentos esportivos para uma melhor qualidade de vida aos jovens estudantes cearenses.
- 3.4.** Na competição também são inseridas modalidades paralímpicas escolares para alunos atletas com algum tipo de deficiência, que visa socializar e integrar, em um único evento, todoo universo do desporto escolar cearense, oportunizando o convívio harmonioso entre jovens de 12 a 17 anos, utilizando o esporte como ferramenta de inclusão, desenvolvimento humano e superação.
- 3.5.** As competições convencionais e paralímpicas buscam também selecionar a delegação que representará o Estado do Ceará em competições nacionais escolares (Jogos da Juventude, Jogos Escolares Brasileiro e Paralimpiadas Escolares) nas modalidades contempladas pelas referidas competições.
- 3.6.** O Estado do Ceará presta o auxílio básico aos alunos participantes dos jogos, contudo, o Município de Russas tem que proporcionar todo o aparato extra relacionado à logística, tais como transporte de atletas, hospedagem, alimentação, segurança, serviços de apoio, entre outros, sendo, portanto, necessário que tais serviços sejam prestados com excelência por meio de entidade especializada.
- 3.7.** Na perspectiva educacional, a Prefeitura Municipal de Russas-CE, por meio de iniciativas que fortaleçam o cenário esportivo educacional como ferramenta na melhoria do processo ensino aprendizagem de nossos estudantes, busca a ampliação cada vez mais crescente da oferta de atividades esportivas, promovendo uma repaginação das práticas ofertadas, ressignificando os locais utilizados e o melhor acompanhamento dos estudantes atendidos, ampliando o rol de modalidades esportivas, de lazer e cultura, e principalmente aumentando exponencialmente a Promoção, Realização, e Participação em eventos Esportivos que atendam aos alunos das escolas municipais, o número de atividades e de alunos contemplados.
- 3.8.** A publicação do edital é uma forma transparente e democrática de selecionar uma OSC com a expertise necessária para prestar o apoio logístico durante as etapas dos Jogos Escolares do Ceará 2024, Promoção, Realização, e Participação em eventos Esportivos, sendo medida essencial para garantir a transparência e a legalidade no processo de celebração de parceria para a execução dos serviços de apoio logístico necessários.
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 4.1.** Poderão participar da seleção, objeto deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrem na definição dada pelo art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, e que os atos constitutivos contenham a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta apresentada.
- 4.2.** Para participar da seleção, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:



a) Declarar, conforme modelo constante no **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**, em que consigna estar ciente e que concorda com as disposições previstas no presente Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, devendo tal documento ser apresentado no momento da entrega da proposta;

b) Apresentar proposta e documentos de avaliação exigidos no item 6.4, contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento estabelecidos no **ANEXO IX - MATRIZ DE AVALIAÇÃO** e ao **ANEXO II – REFERENCIAIS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA** deste Edital;

4.3. A participação no presente Edital é gratuita, cabendo ao proponente arcar com todos os custos decorrentes da elaboração da proposta e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SEMED.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção destinada a processar e julgar os chamamentos públicos é composta por 03 integrantes, designados através da **Portaria nº 261-A/2024**.

5.2. A Comissão é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, as quais serão feitas em conformidade com a **MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO ANEXO IX**.

5.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

5.3.1. A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção.

5.3.2. Configurado o impedimento, deverá ser designado, através de Portaria, membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.5. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes, para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.



6.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Divulgação do Edital de Chamamento Público	28/05/2024 a 28/06/2024
02	Envio das propostas pelas OSC's	01/07/2024 Horário: 8h às 12h e das 14h às 16h
03	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	02/07/2024 a 03/07/2024
04	Divulgação do resultado preliminar	03/07/2024
05	Interposições de recursos contra o resultado preliminar	04/07/2024 e 05/07/2024 Horário: 8h às 12h e das 14h às 16h
06	Divulgação das interposições dos recursos	08/07/2024
07	Interposições de contrarrazões	09/07/2024 a 10/07/2024
08	Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção	11/07/2024 e 12/07/2024
09	Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção	12/07/2024
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	12/07/2024

6.3. Etapa 1: Divulgação do Edital de Chamamento Público

6.3.1. O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Russas: <https://russas.ce.gov.br/>, por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

6.4.1. O prazo para apresentação de propostas e documentos de avaliação será de 01 (um) dia, após o fim do prazo de divulgação do Edital.

6.4.1.1. Para os fins deste Edital, são os documentos de avaliação:

a) **A DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I**.

b) O detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, contendo a descrição dos itens a serem contratados ou adquiridos com recurso da parceria, a unidade de medida correspondente, a quantidade, o valor unitário, o valor total do item e a natureza da despesa, em conformidade com a parametrização constante do **ANEXO II – REFERENCIAIS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA**;



- c) A Proposta assinada pelo representante legal da entidade de acordo com o modelo constante no **ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA**;
- d) O Estatuto atualizado e registrado da OSC;
- e) A Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da OSC;
- f) O Portfólio contendo a comprovação documental das experiências relativas às atividades desenvolvidas.

6.4.2. A proposta e os documentos de avaliação deverão ser entregues pessoalmente no **Setor de Protocolo da SEMED**, em envelope fechado com identificação da OSC e meios de contato, com o título **“Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2024** no seguinte endereço: **Rua DR. José Ramalho, 1536 – Centro – Russas – Ceará – CEP: 62.900-000**, no horário de 8h as 12h e de 14h as 16h, de segunda a sexta-feira, no período estabelecido na Tabela 1.

6.4.2.1. A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações:

Destinatário

Comissão de Seleção

Edital de Chamamento Público Nº 01/2024

Remetente

Razão Social da OSC:

Nome completo do Representante Legal:

Telefone de contato do Representante legal:

A razão social deve ser informada sem abreviaturas e por extenso.

6.4.2.2. Por ocasião da entrega do envelope será gerado o correspondente recibo de protocolo.

6.4.2.3. A proposta deverá ser apresentada em única via, impressa, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SEMED.

6.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

6.4.4.1. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção.



6.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- b) As ações a serem executadas, as metas e resultados a serem atingidos, bem como os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos;
- c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- d) O valor global, com detalhamento das despesas com informações suficientes para aferição dos gastos.

6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de acordo com a Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

6.5.3. As propostas deverão ser apresentadas tendo como base o **ANEXO II – REFERENCIAIS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA**, e a sua não apresentação terá caráter eliminatório.

6.5.4. Os documentos de avaliação serão considerados e pontuados de acordo com a Matriz de Avaliação.

6.5.5. A falsidade de informações na proposta deverá acarretar a sua eliminação, podendo ensejar aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5.6. As OSCs que não cumprirem com as exigências do item 6.4 não terão suas propostas analisadas e, conseqüentemente, não avançarão para a etapa seguinte.

6.5.7. Serão eliminadas as propostas:

- a) Cujos somatório de pontos atribuídos por, pelo menos, 01 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior à metade do total de pontos a ser atingido;
- b) Que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C) ou (D) da Matriz de Avaliação;
- c) Que estejam em desacordo com o Edital;
- d) Com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou inviável econômica e financeiramente;
- e) Redigidas de forma igual, em parte ou na totalidade, caracterizando plágio às propostas



apresentadas por OSCs distintas, independente da data de protocolo da proposta.

6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Matriz de Avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens.

6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

- a) Maior pontuação obtida no item (A);
- b) Maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (D), (B) e (C);
- c) Mais tempo de constituição;
- d) Por sorteio, realizado na presença das OSCs empatadas.

6.5.10. Ao final da avaliação, a comissão deverá emitir parecer técnico sobre a proposta mais bem classificada, pronunciando-se expressamente sobre:

- a) O mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) A identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
- c) A viabilidade de sua execução.

6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar

6.6.1. A SEMED divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Russas: <https://russas.ce.gov.br/>, iniciando-se o prazo para recurso.

6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

6.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo indicado na Tabela 1, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.7.3. Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da SEMED, no mesmo endereço indicado no item 6.4.2.

6.7.4. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao Edital de Chamamento Público das dependências da SEMED.



6.8. Etapas 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e interposição de contrarrazões

6.8.1. Interposto recurso, a SEMED dará ciência deste fato aos demais interessados, em sua página oficial na internet, conforme Tabela 1, para apresentarem contrarrazões, se desejarem.

6.8.2. Caso o sítio oficial esteja indisponível para essa finalidade, a SEMED dará ciência preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecidas as fora do prazo.

6.9. Etapa 8: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção

6.9.1. Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará.

6.9.2. Recebidos e analisados os recursos e as contrarrazões, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão.

6.9.3. A decisão final dos recursos e contrarrazões, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novo recurso contra essa decisão.

6.9.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10. Etapas 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção e homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção

6.10.1. Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem interposição, a SEMED divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção, após homologado pela Secretária Municipal da Educação e do Desporto Escolar-SEMED, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Russas: <https://russas.ce.gov.br/>.

6.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014.

6.10.3. Após o recebimento e análise das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, passado o prazo para interposição de recursos, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, dispensando o prazo para interposição de contrarrazões e para análise dos recursos.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas:

7.2. Etapa 1: Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração

7.2.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão, do atendimento pela OSC



selecionada dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na legislação.

7.2.2. A OSC que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação, demonstrar o atendimento do disposto no item 7.3 deste Edital.

7.2.3. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades esportivas, educacionais, escolar ou estudantil;

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, **expressamente**:

b.1) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, estando dispensadas as organizações religiosas as sociedades cooperativas; e

b.2) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) possuir:

c.1) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c.3) instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

c.4) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2.3.1. Para atendimento da condição de regularidade cadastral e adimplência de que trata, será considerada a sua situação na data de assinatura do instrumento a ser celebrado, ficando a OSC dispensada de reapresentar a certidão que estiver vencida no momento da análise, desde que esteja disponível eletronicamente.

7.2.4. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;



- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) tenha sido punida, com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- e.3) sanções previstas nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- h) Tenha sido doadora, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Municipal; ou

7.2.5. Para fins de comprovação dos requisitos do item 7.2. e de que não incorre nos impedimentos do item 7.2., a OSC deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhado de Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a celebração do Termo de Colaboração:

- a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- b) cópia da Ata de Eleição e Posse do (a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF;
- c) procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do (a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração;
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no



- mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo;
- e) comprovação da OSC não ter sido doadora, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Municipal, a ser obtida no sítio eletrônico do TSE;
 - f) comprovante de Abertura da Conta da Parceria, com dados da Conta Bancária específica e assinatura do responsável pela abertura ou comprovante de extrato “zerado”;
 - g) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - g.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - g.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - g.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela;
 - g.4) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - g.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - g.6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
 - i) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC**;
 - j) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
 - k) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas em lei, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**;
 - l) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA**;

7.2.7. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que



impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria.

7.2.8. No período entre a apresentação da documentação prevista nesta etapa e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.2.9. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.2.10. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na etapa 1 da fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.2.11. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma desta etapa e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos, podendo o procedimento ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.2.12. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pessoalmente pela OSC selecionada para a Comissão, na sede da SEMED.

7.3. Etapa 2: Apresentação do Plano de Trabalho

7.3.1. Esta etapa consiste na apresentação do Plano de Trabalho, contendo ainda a respectiva memória de cálculo, nos moldes do **ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO**.

7.3.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.

7.3.3. A Comissão de Seleção submeterá o Plano de Trabalho à área competente da SEMED pela política pública de que trata a proposta, a qual emitirá Parecer Técnico com análise e manifestação acerca das exigências das alíneas “d”, “e”, “g” e “h”, do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.3.4. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) identificação da OSC;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o programa/linha de ação e com as metas a serem atingidas;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens;
- e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;





- f) a previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- h) valor total do Plano de Trabalho;
- i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver;
- j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas;

7.3.5. A estimativa de despesas de que trata alínea “F” do item 7.3. deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso.

7.3.5.1. A cotação de preços deverá ser comprovada pela OSC mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo, a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

7.3.5.2. O documento do fornecedor de que trata o subitem anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico.

7.3.5.3. Quando a OSC não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o item “F” do item 7.3. poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7.3.6. As despesas do Plano de Trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado e, em caso de descrição insuficiente ou insatisfatória da despesa, será solicitada a sua complementação ou exclusão.

7.3.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, sendo recomendada a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

7.3.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de



impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto.

7.3.8.1. A OSC deverá considerar, para estimativa dos custos indiretos de que trata a alínea “c”, o rateio da despesa de forma proporcional à necessidade do item para sua utilização particular e pelo objeto, não sendo autorizado o pagamento integral da despesa com recursos da parceria se constatada a utilização para fins exclusivos da entidade.

7.3.8.2. São considerados custos indiretos, dentre outros, o aluguel da sede, serviços de contabilidade, combustível, fornecimento de energia elétrica, gás, água, serviço de esgoto e telefone.

7.3.9. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado o pagamento de despesas com:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar, do convênio;
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional; multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- c) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere;
- d) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da concedente, do conveniente e do interveniente;
- e) bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere;
- g) obras e serviços de engenharia.



7.3.10. As despesas inseridas no Plano de Trabalho serão objeto de avaliação da área técnica de que trata o item 7.3.

7.4. Etapa 3: Vistoria de funcionamento

7.4.1. Compete à SEMED realizar vistoria na sede da OSC cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado para verificação do seu regular funcionamento.

7.4.2. A verificação de que trata o item anterior será formalizada por meio de Nota de Funcionamento, que deverá considerar o local e as condições de funcionamento.

7.5. Etapa 4: Elaboração do instrumento

7.5.1. Compete à SEMED a elaboração da minuta da parceria.

7.6. Etapa 5: Vinculação orçamentária e financeira

7.6.1. Compete à SEMED providenciar a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a legislação vigente.

7.7. Etapa 6: Emissão do parecer jurídico

7.7.1. A área responsável pelo assessoramento jurídico da Prefeitura Municipal de Russas emitirá parecer jurídico quanto à compatibilidade da parceria à legislação vigente, inclusive as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

7.8. Etapa 7: Formalização do instrumento

7.8.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da Prefeitura Municipal de Russas elaborar o termo final do instrumento de parceria para formalização pela autoridade competente.

7.8.2. A formalização da celebração da parceria dar-se-á com a assinatura dos partícipes, devendo a data de assinatura ser considerada como a de início da vigência.

7.9. Etapa 8: Publicidade do instrumento

7.9.1. Compete à SEMED providenciar a publicação da íntegra do instrumento de parceria formalizado, inclusive de termo aditivo, na forma da legislação municipal.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019/2014.

9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo



o processo de seleção previsto neste chamamento público, bem como na etapa de celebração e execução do objeto da parceria.

9.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento público ou na execução da parceria;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução da parceria;
- c) prática conluída: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais OSCs participantes deste chamamento, visando fraudar o processo de seleção ou de execução da parceria;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo de chamamento público ou afetar a execução da parceria.
- e) prática obstrutiva: (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública de promover inspeção.

9.3. A Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 se comprovar o envolvimento de representante da Organização da Sociedade Civil em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer do Chamamento Público ou na execução do instrumento de parceria, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 049/2017, de 12 de abril de 2017, e da legislação específica, a SEMED poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) declaração de inidoneidade.

10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo conveniente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

(Handwritten mark)



10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do convênio ou instrumento congêner e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública.

10.1.2.1. A sanção de suspensão temporária impede o convenente de participar de chamamento público e celebrar convênios, instrumentos congêneres ou contratos com órgãos e entidades da administração pública por prazo não superior a 2 (dois)anos.

10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade impede o convenente de participar de chamamento público e celebrar convênio, instrumento congêner e ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o convenente ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b" do item 10.1.

10.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da SEMED, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

10.3. As sanções aqui estabelecidas também poderão ser aplicadas pela CGM, no âmbito de sua atuação enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

10.4. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste Edital caberá recurso administrativo para a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vistas dos autos processuais.

10.5. Prescreve no prazo de 5 (cinco) anos a aplicação das sanções previstas neste Edital, contado da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de sua apresentação, no caso de omissão no dever de prestar contas.

10.5.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado àapuração da infração.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Edital e seus atos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Russas: <https://russas.ce.gov.br/>.

11.2. Este Edital de Chamamento Público deverá ter seu extrato publicado na forma da legislação municipal.

11.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, decorrente de dúvidas na interpretação deste Chamamento, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da



data limite para envio das propostas, protocolada na sede da SEMED à Comissão de Seleção, cabendo a esta a resposta.

11.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, devendo as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serem juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.5. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6. A OSC participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, podendo acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas.

11.6.1. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

11.7. O instrumento de parceria de que trata este Edital será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

11.8. A seleção de propostas não obriga a SEMED a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

11.10. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante:

- a) ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;
- b) ANEXO II – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA PROPOSTA;



- c) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- d) ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO;
- e) ANEXO V - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC;
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA;
- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA PROPONENTE;
- h) ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.
- i) ANEXO IX – MATRIZ DE AVALIAÇÃO

Russas-CE, 28 de maio de 2024

Maria Vieira Lima Coelho

Secretária Municipal da Educação e do Desporto Escolar - SEMED
Portaria nº 072, de 11 de janeiro de 2021



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a identificação da organização da sociedade civil – OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2024-SEMED e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção e celebração.

Cidade, estado, _____ de _____ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO II – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA PROPOSTA

EXECUÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DO CEARÁ 2024 – MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE – TODAS AS FASES E ATIVIDADES ESPORTIVAS DA SEMED.

1. DA PROPOSTA

A OSC deverá elaborar uma proposta específica para o evento pretendido.

A OSC deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo do Plano de Trabalho e demais anexos, indicado no Edital de Chamamento Público;

A proposta terá como objetivos:

Apoio logístico à SEMED nas etapas (CREDE's, Macro Regional, Estadual e Nacional) dos JOGOS ESCOLARES DO CEARÁ 2024, Promover, Realizar e fomentar a Participação em eventos Esportivos que atendam aos alunos das escolas municipais com competência técnica e gerencial de toda a equipe operacional, bem como todos os serviços, materiais, implementos e insumos necessários para a participação nos eventos.

Acompanhar e assessorar todas as ações executadas nas etapas dos JOGOS ESCOLARES DO CEARÁ 2024 antes(preparação) durante(execução) e depois(avaliação) e a realização, promoção de eventos que envolvam os alunos da rede municipal além de proporcionar a participação dos mesmos nesses eventos;

A proposta deverá apresentar a sistemática de monitoramento, indicadores e meios de aferição do cumprimento das metas;

Na elaboração da proposta, a entidade deverá observar a meta de atendimento e o valor previsto do objeto.

A OSC deverá ser caracterizada como unidade apta a coordenar, organizar e executar eventos esportivos no âmbito escolar, educacional ou ensino.

A avaliação dos resultados obtidos dar-se-á considerando os diversos tipos de eventos promovidos. Serão utilizados instrumentais escritos para análises e registros dos níveis de satisfação dos participantes e sugestões.

No que se refere a avaliação do evento deverá responder:

O grau de satisfação dos alunos/atletas, professores/técnicos e coordenadores quanto a organização, material esportivo, alimentação, logística etc;

Número de pessoas atendidas(alunos/atletas, professores/técnicos e coordenadores);

Número de jogos e ou competições;

Quantidade de alimentação;

Pontos positivos e negativos no processo de execução;

Os resultados da execução e observação de monitoramento serão registrados sob forma de relatórios.



As ações da execução e de monitoramento serão registradas em instrumentais próprios e/ou relatórios.

Apresentar proposta de monitoramento e avaliação sistemática, com indicadores de produtos e resultados, meios de verificação para atingir os objetivos e as metas a serem cumpridas, que contribuam e incentivem maior participação de alunos e escolas do município.

2. ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES:

Os Jogos Escolares do Ceará e as atividades esportivas que a SEMED realiza, promove e participa têm por finalidade, promover ampla mobilização do segmento escolar, incentivando o esporte como forma de inclusão social e estimulando a participação do aluno em atividades esportivas dentro da escola além de identificar e desenvolver novos talentos esportivos.

As atividades socio-esportivas e os Jogos Escolares do Ceará acontecem anualmente, proporcionando aos alunos das escolas cearenses e do município de Russas a oportunidade de vivenciarem a paz, a amizade e o bom relacionamento através de competições esportivas nas modalidades:

Modalidades Coletivas: basquete, handebol, voleibol e futsal.

Modalidades Individuais: atletismo, badminton, ciclismo, ginástica rítmica, ginástica artística, judô, karatê, natação, taekwondo, tênis de mesa, vôlei de praia, xadrez, Wrestling, maratona aberta, esgrima, tiro com arco e triatlão.

Modalidades Paralímpicas: atletismo, natação, tênis de mesa, judô, bocha além da demonstração nas modalidades de futebol de 5, basquete em cadeira de rodas e vôlei sentado.

Modalidades tradicionais, populares, experimentais e em desenvolvimento: beach tênis, dama, capoeira, jogos populares entre outras.

Os Jogos Escolares do Ceará 2024 serão realizados nas fases: Municipal, CREDE, Macro Regional e Estadual além das fases Nacionais e as atividades esportivas da SEMED estarão presente durante todo o ano letivo, conforme o descrito a seguir:

2.1 Etapa Municipal:

Na 1ª (primeira) fase do evento para os municípios (Fase Municipal) os representantes das Escolas municipais, Estaduais e Particulares que compõem a rede de ensino do município de Russas-CE se enfrentarão em todas as modalidades que compõem o cronograma dos Jogos Escolares do Ceará nas Modalidades Coletivas e Individuais entre as atividades desenvolvidas pela SEMED destaca-se os Campeonatos municipais de categorias de base envolvendo as Escolas municipais, os Bairros e os Distritos.

MUNICÍPIO	SEDE	ESCOLAS	QUANTIDA DE ESCOLAS
1	Russas	Escolas Municipais; Escolas Estaduais; Escolas Particulares.	32

Faixa etária e período:

a) 12 a 14 anos – 1º SEMESTRE de 2024* (27 de março de 2024 a 17 de maio de 2024)



b) 15 a 17 anos – 1º SEMESTRE de 2024* (27 de março de 2024 a 17 de maio de 2024)

*As datas da etapa MUNICIPAL serão definidas pela concedente em consonância com a Secretaria de Educação do Município.

Estimativa de participantes (atletas, técnicos e dirigentes): 2.500 (nas duas faixas etárias e nos dois nappes).

2.2 Etapa CREDE:

Na 2ª (segunda) fase do evento os representantes do município enfrentarão os representantes dos outros municípios que compõem a CREDE - 10 nas Modalidades Coletivas.

CREDE	SEDE	MUNICÍPIOS	QUANTIDADE MUNICÍPIOS
10	Russas	Alto Santo, Aracati, Fortim, Icapuí, Itaiçaba, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte	13

Faixa etária e período:

a) 12 a 14 anos – 1º SEMESTRE de 2024*

b) 15 a 17 anos – 1º SEMESTRE de 2024*

*A data da etapa CREDE ainda será definida.

Estimativa de participantes do Município (atletas, técnicos e dirigentes): 250 (nas duas faixas etárias).

2.3. Etapa Macro Regional:

Nesta fase o campeão e o vice campeão de cada CREDE será distribuído em 07 (sete) macro-regiões do Estado. Fortaleza terá 01(um) representante de escola pública e 01(um) representante de escola particular nas modalidades coletivas. Para as modalidades individuais segue o quantitativo previsto no artigo 16 do regulamento Geral da competição para cada município.

MACRO REGIÃO	CREDES	MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS	Nº de MUNICÍPIOS
E	10, 11 e 17	Alto Santo, Aracati, Fortim, Icapuí, Itaiçaba, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte.	27



		<p>Ererê, Iracema, Jaguaribe, Jaguaribara, Jaguaretama, Pereiro e Potiretama.</p> <p>Baixio, Cedro, Icó, Ipaumirim, Lavras da Mangabeira, Umari e Várzea Alegre.</p>	
--	--	--	--

Faixa etária e período:

- a) 12 a 14 anos – 1º SEMESTRE de 2024*
- b) 15 a 17 anos – 1º SEMESTRE de 2024*

*A data de da etapa Macro Regional ainda será definida.

Nessa fase da competição, além das Modalidades Coletivas, serão realizadas também as Modalidades Individuais (caso haja quantitativo de inscritos para realização da etapa).

Caso ocorram poucas inscrições de uma modalidade individual na respectiva macro regional, a concedente pode decidir por não haver a modalidade e realizá-la na fase Estadual.

Estimativa de participantes (alunos/atletas, técnicos e dirigentes): 400 (nas duas faixas etárias).

2.4 Etapa Estadual:

Nesta fase, os campeões das modalidades coletivas de cada macro-região, disputarão a fase Estadual em Fortaleza, com previsão de realização para o Centro de Formação Olímpica (CFO).

Nas modalidades individuais participarão os classificados das fases macro regional, com exceção das modalidades que ainda não ocorreram. Nesses casos, a fase estadual concentrará em uma única competição todos os inscritos da modalidade.

Faixa etária e período:

- a) Modalidades Paralímpicas – 1º SEMESTRE DE 2024*
- b) 12 a 14 anos – 1º SEMESTRE e 2º SEMESTRE de 2024*
- c) 15 a 17 anos – 1º SEMESTRE e 2º SEMESTRE de 2024*

*As datas de cada uma das etapas estaduais ainda serão definidas.

Estimativa de participantes (alunos/atletas, técnicos e dirigentes): 300 (nas duas faixas etárias)

A programação de todo evento ainda será determinada e as datas previstas, bem como quantitativo de fases, poderão sofrer alterações.

2.5 Etapa Nacional:

P



Nesta fase, os campeões da Etapa Estadual de cada modalidade representará o Estado do Ceará na competição Nacional de competência do Comitê Paralímpico Brasileiro-CPB(duas etapas), Confederação do Desporto Escolar-CBDE(uma etapa) e Comitê Olímpico do Brasil-COB(uma etapa).

Faixa etária e período:

- a) Modalidades Paralímpicas – 2º SEMESTRE de 2024*
- b) 12 a 14 anos – 2º SEMESTRE de 2024*
- c) 15 a 17 anos – 2º SEMESTRE de 2024*

*As datas de cada uma das etapas nacionais são definidas pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) para o item “a”, Confederação do Desporto Escolar (CBDE) para o item “b” e Comitê Olímpico do Brasil (COB) para o item “c”.

Estimativa de participantes (atletas, técnicos e dirigentes): 100 (nas quatro etapas nacionais)

Nesta etapa a entidade ficará responsável pelo registro fotográfico e preenchimento dos dados dos representantes para esta fase, confecção e entrega dos uniformes da delegação, compra e entrega de passagens aéreas para os alunos/atletas (caso necessite), Técnico/Professor (caso necessite) e dirigentes convocados ou que necessite acompanhar a Delegação do município as cidades sedes dos eventos, pessoal esse que prestarão assessoria e suporte durante a viagem dos participantes nos aeroportos ou viagens via terrestre (rodoviárias).

2.6 Etapas Municipais, Regionais e Estaduais das atividades esportivas desenvolvidas, realizadas e promovidas pela SEMED:

As atividades socio-esportivas acontecem anualmente, proporcionando outras alternativas aos nossos alunos que eventualmente não continuam nos Jogos Escolares. Os alunos das escolas municipais têm a oportunidade de ao longo do ano continuarem desenvolvendo atividades esportivas conhecendo e aprimorando o esporte além de vivenciarem a paz, a amizade e o bom relacionamento através de competições esportivas:

3. DO PÚBLICO ALVO

Alunos matriculados nas redes municipais, estaduais e particulares de ensino, incluindo PCD's, nas faixas etárias de 12 a 14 anos e de 15 a 17 anos, de todo o Município de Russas-CE.

4. DA META

4.1 Acompanhar, assessorar e possibilitar a participação de todos os alunos/atletas, professores /técnicos e Coordenadores convocados ou contratados para as etapas NACIONAIS nos Jogos da Juventude, Jogos Escolares Brasileiros e Paralimpíadas Escolares em suas Etapas com o recolhimento e organização dos dados dos atletas para inscrição, distribuição dos uniformes, passagens aéreas e apoio logístico.

Tudo isso sempre com a Supervisão, apreciação e anuência da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar – SEMED através dos seus representantes juntos a Convente.

5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO



Agosto a Dezembro de 2023

6. DO VALOR DE REFERÊNCIA

Valor de referência será de **R\$ 187.333,00** (centos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais) obedecendo o valor estimado, segundo tabela abaixo:

OBJETO	ENDEREÇO	META	VALOR TOTAL(R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA - 05 MESES (R\$)
Jogos Escolares do Ceará 2024	Município de Russas-CE	01 município	R\$ 448.712,00	Julho a dezembro 2024

Os valores de referência indicados acima já contemplam os custos indiretos.

7. DA EQUIPE TÉCNICA: Para execução dos serviços a serem realizados pelo referido evento:

Profissionais	Quantidade
Coordenador Geral	1
Coordenação Técnica	1
Coordenador de Logísticas e Assessoria de Comunicação	1
Fisioterapeuta	1

8 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

8.1 Serviços Básicos de Apoio Secretariado

- É de responsabilidade da conveniente o fornecimento de todas as informações para a SEMED(Coordenações Geral, Técnica e de Logística e Comunicação) para o preenchimento digital e impressão das fichas de inscrição das etapas nacionais de todos os atletas e técnicos campeões da etapa Estadual e convocados, bem como o registro fotográfico em formato 3x4 de cada participante convocado.

Os materiais deverão atender todas as etapas dos Jogos Escolares e os eventos desenvolvidos pela SEMED, incluindo a produção de um relatório final da participação da delegação de Russas-CE a convencional e paralímpica nas competições nacionais.

8.2 Aquisição de Material Esportivo

Para a participação das competições esportivas, a proponente deverá disponibilizar um numero minimo de materiais esportivos de primeira qualidade, garantindo a integridade dos alunos/atletas do nosso municipio e que possibilite a preparação e participação dos mesmos com qualidade e equidade nas competições.

Apesar de uma competição a nível escolar, as modalidades esportivas padronizam a qualidade dos implementos utilizados, pois os mesmos além de garantir segurança aos praticantes também proporcionam o desenvolvimento máximo de suas habilidades.

Para tal, devem ser garantidos os implementos **oficiais** de cada modalidade, **OBRIGATORIAMENTE** os utilizados pelas suas respectivas Confederações Esportivas para as competições da mesma categoria, nos últimos 2 anos.

[Handwritten signature]



Para situações pontuais, deverá haver consulta a Concedente.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA
Ciclismo		
Bicicleta tipo Speed para Competição de Velocidade com quadro de Carbono e acessórios para melhor desempenho da bike. Tamanhos e complementos a serem informados na solicitação.	Unidade	02
Natação		
Maiô para Natação – Adulto com modelagem discreta, que ofereça leveza e conforto para alto desempenho nas competições de natação. Com alças largas, com poliamida em sua composição que agregue leveza, secagem rápida e durabilidade. com decote traseiro estilo nadador para ampliar a liberdade dos movimentos, otimizando as braçadas e performance.	Unidade	08
Bermuda de Natação – Adulto com tecnologias que contribuam para otimizar a performance nos treinos e competições, com cós elástico, com cordão para ajuste personalizado, que tenha alta resistência ao cloro e melhor ajuste ao corpo, com fator FSP 50+ nas partes cobertas para proteger sua pele da ação dos raios UVA e UVB.	Unidade	08
Modalidades Paralímpicas		
Bola de Futebol de 5 – Bola de Futsal com guizo - Composição PU. Até 32 gomos. Peso aproximado 410 a 440g. Circunferência: 61–64 cm. Costurada. Alta durabilidade e resistência. Com guizo dentro.	Unidade	05
Kit de bocha - jogo completo de bocha com 8 bolas, em 2 cores, 7,6cm diâmetro, pesando 400g cada, 1 bolim de 3,0cm diâmetro, pesando 10g, 2 fitas, para linhas laterais, com 3cm x 16m, pesando 400g, 2 fitas para linhas de fundos, com 3cm x 2m, pesando 50g, 4 estacas, para prender fitas, com 15cm, pesando 14g cada.	Unidade	01
Atividade Esportiva Cultural		
LINOLEO MARLEY(importado) - Cor Preto - Largura: 2,00mt - Espessura: 1,80mm.	Metro	10
Material Básico de Atendimento para Primeiros Socorros		
Material de pronto atendimento, de primeiros socorros para dar suporte aos alunos na prevenção e possíveis lesões(ex: atadura, esparadrapo, gaze, spray, remédios com receituário médico, etc.)	kit	10

8.2.1 O material esportivo deverá ser utilizado atendendo as etapas da competição em que nossos alunos/atletas estejam participando, devendo ser substituído em caso de extravio e/ou necessidade do evento.

8.2.2 O material esportivo que foi adquirido pela OSC deverá ser entregue na SEMED após o término do evento.

8.3 Serviços de Produção do Evento



8.3.1 Os Jogos Escolares do Ceará são a maior competição esportiva do Estado. Historicamente sempre tiveram a organização praticamente direta do Governo do Estado, principalmente na mobilização, interlocução com cidades sede, Secretaria de Educação, Comitê Olímpico Brasileiro, federações e outros entes participantes. É fundamental nos jogos dessa magnitude o acompanhamento direto e execução de diversas ações institucionais por parte direta da SEMED.

Contudo, toda a parte operacional de produção estrutural e técnica deve ficar por conta da Conveniente para, em contato direto com os Coordenadores Técnicos da SEMED que fiscalizarão o cumprimento dos serviços, conseguirem entregar um produto/serviço de qualidade.

8.3.2 Os serviços de produção do evento envolvem os seguintes profissionais de coordenação e áreas funcionais:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA	PERÍODO
Coordenador Geral: Responsável por toda a coordenação do evento, e interlocução direta com a concedente.	01	Etapas Nacionais Etapa Estadual (parcial)
Coordenador Técnico: Responsável pelo contato com a SEJUV, as federações, arbitragem, congressos técnicos, inscrições, resolução de pendências, estudar e repassar os regulamentos, boletins, resultados, classificações, súmulas, materiais esportivos.	01	Etapas Nacionais Etapa Estadual (parcial)
Coordenador Logístico e Assessoria de Comunicação: Responsável pelo monitoramento dos locais de competição e demais locais de apoio, de não competição, hidratação, controle dos serviços de transporte e limpeza dos insumos, implementos e materiais esportivos, controle da segurança, gerenciamento dos insumos, implementos e materiais esportivos, guarda e gerência de equipamentos em geral e responsável pelos serviços de registros fotográficos, filmagem, produção de material diário para imediata divulgação em redes sociais, produção de vídeos institucionais, imagens, releases para a imprensa do município e da PMR, para alimentação das redes sociais e site, e possível transmissão ao vivo pela internet de algumas competições.	01	Etapas Nacionais Etapa Estadual (parcial)
Fisioterapeuta – Responsável em acompanhar a delegação de Russas-CE e fazer atendimento aos atletas lesionados, recuperação muscular, entre outros. O profissional deverá conter minimamente o material necessário para os atendimentos: eletrodos descartáveis, agulhas de acupuntura, óleo mineral, mascaras descartáveis, algodão, luvas látex cirúrgicas descartáveis, álcool 70%, esparadrapo impermeável, bandagem elástica adesiva, papel toalha interfolhado e spray massageador.	01	Etapas Nacionais Etapa Estadual (parcial)

8.3.2.2 A Coordenação Logística deverá gerenciar toda a logística de transporte, estadia, alimentação, competição e lazer em todas as etapas dos JOGOS ESCOLARES. Monitorando todos os equipamentos e insumos necessários. Atenção especial a gestão da Segurança dos nossos representantes.

8.3.2.3 Os quantitativos e exigências de cada uma das funções nas etapas nacionais dos Jogos da Juventude (JJuv), Jogos Escolares Brasileiro (JEBs) e Paralimpíadas Escolares deverão respeitar o estipulado pelo



Regulamento Geral da competição realizada pelo COB, CBDE e CPB respectivamente.

8.3.2.4 Os responsáveis deverão acompanhar *in loco* a execução dos jogos em todas as fases, elencando responsáveis por cada um dos serviços prestados, para que funcionem como interlocutores entre a conveniente e concedente.

8.3.2.5 É de responsabilidade da conveniente as despesas de deslocamentos, alimentação e hospedagem para os responsáveis que irão acompanhar a Delegação do nosso município nos jogos.

8.4 Confeção de Uniformes

8.4.1 A conveniente deverá disponibilizar camisas para a equipe que acompanhará a Delegação de Russas nas etapas NACIONAIS e parte da FASE ESTADUAL dos Jogos Escolares do Ceará 2023. As camisas terão que conter em seu layout a logomarca da Prefeitura Municipal de Russas-CE, Secretaria do Esporte e Juventude do Estado do Ceará e a logomarca dos Jogos Escolares do Ceará e das Paralimpíadas Escolares e outra marca, logomarca ou dizeres que a concedente julgar necessário.

8.4.1 A conveniente ficará responsável pela apresentação da arte e layout de todas as peças para confecção e que deverão ter a prévia aprovação da concedente.

8.4.2 Todos os profissionais de nossa Delegação envolvidos nos Jogos deverão estar uniformizados em todas as fases NACIONAIS e parte da FASE ESTADUAL, as cores, modelo e estampas definidos pela concedente, sendo preferencialmente gola pólo para as coordenações e que obedeçam os regulamentos em se tratando de uniformes de jogo.

8.4.3 A conveniente ficará responsável pela confecção dos uniformes das equipes que representarão o município de Russas-CE selecionadas/classificadas/convocadas pelo estado que representará o Ceará nas etapas nacionais das competições, Jogos Escolares da Juventude, Jogos Escolares Brasileiro e Paralimpíadas Escolares, incluindo camisa, casaco, calça e sacochila.

8.4.4 A descrição técnica dos uniformes visa garantir a adequação técnica das modalidades, qualidade, durabilidade e visibilidade do material a ser apresentado pela conveniente. Os mesmos devem ser obedecidos e, quando da impossibilidade, somente com anuência da concedente.

ESPECIFICAÇÃO	ETAPA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E MÍNIMA
Camisa para Coordenação – Gola pólo e punho. 100% Poliéster (dryfit), com a logomarca da Prefeitura Municipal de Russas-CE, da Secretaria do Esporte e Juventude do Estado do Ceará e as logomarcas das Paralimpíadas Escolares e dos Jogos Escolares do Ceará. Nas costas o nome COORDENAÇÃO . Designer/estampa a ser definida pela concedente.	Etapas Nacionais Etapa Estadual (parcial)	Unidade	10
Camisa para a delegação - Gola careca. 100% Poliéster (dryfit), com a logomarca da Prefeitura Municipal de Russas-CE, da Secretaria do Esporte e Juventude do Estado do Ceará e com o nome: delegação cearense no peito. Nas costas o nome RUSSAS/CEARÁ . Designer/estampa a ser definida pela concedente.	Etapas Nacionais	Unidade	90



<p>Casaco – Confeccionado em helanca de alta qualidade. Com a logomarca da Prefeitura Municipal de Russas-CE, da Secretaria do Esporte e Juventude do Estado do Ceará. O nome do município e do estado RUSSAS/CEARÁ atrás do casaco. 2 bolsos laterais. Elástico na cintura e zíper frontal da cintura ao pescoço. Designer/estampa a ser definida pela concedente.</p>	<p>Etapas Nacionais</p>	<p>Unidade</p>	<p>90</p>
<p>Calça – Confeccionado em helanca de alta qualidade. Com a logomarca da Prefeitura Municipal de Russas-CE, da Secretaria do Esporte e Juventude do Estado do Ceará. O nome do município e do estado RUSSAS/CEARÁ. 2 bolsos laterais. Elástico na cintura. Designer/estampa a ser definida pela concedente.</p>	<p>Etapas Nacionais</p>	<p>Unidade</p>	<p>90</p>
<p>Sacochila - Ecobag Mochila Saco Esportiva Poliéster Tamanho: 35(largura) x 40(altura). Cor predominante azul e/ou amarela do município. Com logomarca da Prefeitura Municipal de Russas-CE, da Secretaria de Esporte e Juventude. Designer/estampa a ser definida pela concedente.</p>	<p>Etapas Nacionais</p>	<p>Unidade</p>	<p>90</p>

8.4.5 Os layouts e cores dos uniformes deverão ser aprovados pela concedente e os tamanhos definidos pela mesma.

8.4.6 Cada membro da delegação russana receberá 1 sacochila contendo 01(um) camisas, 01(um) casaco, 01(um) calça para as fases nacionais.

8.7 Serviço de Transporte

8.7.1 A responsabilidade sobre o deslocamento de toda a equipe de trabalho, para a gerência de qualquer uma das fases e dos jogos é de inteira responsabilidade da conveniente, incluindo deslocamento para reuniões, congressos técnicos ou vistorias prévias.

8.7.1.1 Além de toda a logística de transporte de materiais e equipamentos para as etapas dos Jogos(materiais, insumos, implementos e equipamentos esportivos, etc.), deve-se também ter carros de apoio nas referidas etapas para qualquer eventualidade.

8.7.2. Os serviços de transporte disponibilizados devem, prioritariamente, prezar pela segurança e bem estar dos que ele utilizarem, garantindo bom estado de conservação, com toda a documentação em dia e uso obrigatório de todos os equipamentos exigidos pelas normas de trânsito, respeitando horários de viagem que garantam integridade física e descanso dos usuários.

8.7.3. É de responsabilidade da conveniente disponibilizar o transporte terrestre 01(um) carro comum com ar condicionado para os membros da Coordenação do município(Chefes da Delegação de Russas-CE e outros que os acompanhem) com combustível suficiente ou a contratação de serviço de Aplicativo para utilização em todas as etapas Nacionais.

8.7.4. Serão necessárias os seguintes serviços de Transportes para atender minimamente os eventos:

12



VEÍCULOS	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
Atividades Municipais	01	Diária	10
Etapas Regionais Estaduais	01	Diária	15
Etapas Nacionais	01	Diária	15

8.8 Serviço de Alimentação

8.8.1 Será fornecida pela conveniente alimentação para os participantes dos Jogos Escolares do Ceará 2024 – atletas, técnicos, motoristas, comissão organizadora(Coordenadores) e qualquer outro profissional contratado pela mesma.

8.8.2 Serão oferecidas pela conveniente refeições diárias, durante os dias em que nossa Delegação não esteja amparada pelas Organizadoras dos Jogos em qualquer das fases de competição. Caso eventualmente nossa delegação venha a chegar com 24 horas de antecedência antes do início do evento, bem como tenham que permanecer 24 horas após, ou em situação de viagem, escalas em aeroportos ou por via terrestre a conveniente terá que fornecer alimentação necessária aos atletas da delegação, técnicos e motoristas.

8.8.3 No almoço e no jantar deverão ser oferecidas pelo menos duas opções diferentes de prato protéico.

8.8.4 As refeições serão ofertadas em sistema de self-service, podendo haver controle da conveniente em relação ao prato protéico, assegurando um mínimo de 200g por pessoa, e deverão ser oferecidos em “Restaurantes”, ou Buffet.

8.8.5 Os locais para alimentação dos integrantes de nossa delegação deverão oferecer um mínimo de estrutura necessária que inclui: estrutura de self-service, pratos, talheres, copos, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas de mesa, palitos de dente, pessoal e logística para limpeza e manutenção do local, atendendo as demandas de quantidade de pessoas atendidas no ambiente.

8.8.6 Em caso de contratação de serviços de Buffet, será de responsabilidade da conveniente a limpeza dos locais de refeição e descarte adequado de todo os resíduos gerados da alimentação “quando necessário”.

8.8.7 As refeições servidas seguirão, minimante, as seguintes ofertas por fases dos Jogos Escolares:

8.8.7.1 Etapas dos Jogos Escolares e atividades desenvolvidas pela SEMED: Café da manhã, almoço, jantar e lanche(quando não amparada pela organização dos JEC). *“Caso eventualmente nossa delegação venha a chegar com 24 horas de antecedência antes do início do evento, bem como tenham que permanecer 24 horas após, ou em situação de viagens, escalas em aeroportos ou por via terrestre a conveniente terá que fornecer alimentação necessária a todos os membros da nossa Delegação, alunos/atletas, professores/técnicos, motoristas, Coordenadores e outros”.*

8.8.8 As refeições deverão ser norteadas pelas especificações abaixo:

Café da manhã: Café, leite, sucos, pão, margarina ou similar, ovo mexido, queijo, presunto ou salsicha, bolacha ou biscoito e bolo. Dois tipos de frutas por refeição: banana, mamão, laranja, goiaba, maçã, abacaxi ou melancia.



Almoço e Jantar Self Service: Arroz, feijão, macarrão, farofa ou farofa de cuscuz, salada de legumes, Dois tipos prato protéico: estrogonofe de carne, estrogonofe de frango, picadinho de carne, frango cozido, bife ao molho, assado de panela.

Suco de frutas ou industrializado.

Sobremesa: Docinho individual industrializado (ex.: mariola) e frutas.

Lanche: 01 (um) sanduíche com margarina ou similar de queijo e presunto ou frango. 01 (um) pacote de biscoito com no mínimo 50g ou bolo e 01(um) suco de caixinha de no mínimo 200 ml nos sabores caju ou goiaba (gelado).

8.8.8.1 É de responsabilidade da convenente a refrigeração e conservação adequada dos alimentos.

8.8.9 Em caso de necessidades pontuais, poderão ser substituídas algumas refeições por lanches.

8.8.10 Para as etapas Nacionais, a convenente será responsável pela alimentação da delegação em caso de necessidade, a depender do horário de viagem/chegada/saída/escala em Aeroportos dos participantes ou por adequação a participação em competições.

8.8.11 Para uma melhor organização da proposta, uma estimativa de refeições oferecidas por cada etapa dos jogos:

ETAPA	REFEIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
Atividades Municipais Competições e Treinamentos (cofeebreak)	Café da manhã ou Lanche	480
Atividades Municipais Competições e Treinamentos	Jantar ou almoço	480
REGIONAL E ESTADUAL - (150 pessoas / 03 dias)	Café da manhã ou Lanche	150
	Jantar ou almoço	150
NACIONAL PARALÍMPICAS(06 pessoas X 02 dias) NACIONAL - JJU V(34 pessoas X 02 dias) NACIONAL - JEB'S(48 pessoas X 02 dias)	Café da manhã	176
	Almoço	176
	Jantar	176
	Lanche	176

8.8.12 É de responsabilidade da convenente toda logística de organização para o fornecimento das refeições para os integrantes da delegação de Russas-CE em cada etapa de competição.

8.8.13 A convenente deverá cumprir todas as exigências sanitárias, com atenção critérios também na escolha dos locais destinados a alimentação.

8.9 Serviço de Hospedagem

8.9.1 Será fornecida pela convenente hospedagem para alunos/atletas, professores/técnicos, equipe de trabalho, comissão organizadora(coordenadores), e todos os profissionais contratados pela mesma, quando preciso;

8.9.2 O local de hospedagem deverá ser nos municípios sedes que estarão acontecendo as etapas de competição e deverão cumprir um mínimo de conforto e bem estar aos participantes obedecendo alguns



critérios estabelecidos e aprovados pela concedente;

8.9.3 Caso haja necessidade, é de responsabilidade da conveniente fazer os ajustes nos locais de hospedagem para dar qualidade na estadia dos participantes;

8.9.4 Para uma melhor organização da proposta, uma estimativa de hospedagens que deverão ser reservadas/oferecidas por cada etapa dos jogos:

ETAPA	HOSPEDAGEM	QUANTIDADE ESTIMADA
Etapa Estadual	Hospedagens/Diárias	24
Etapas Nacionais	Hospedagens/Diárias	120

8.10 Hidratação

8.10.1 Deverá ser garantida aos participantes a hidratação (fornecimento de água) para todos os envolvidos na Delegação de Russas-CE, em todas as etapas Jogos. Durante as viagens para as etapas Estaduais e Nacionais, a água deve ser oferecida em garrafinhas de 500ml em boas condições de consumo e com antecedência e quando não for possível fornecer com antecedência deverá ser fornecida gelada.

8.10.2 Em todas as etapas que o município de Russas-CE tiver participantes, as águas serão oferecidas inclusive nos locais de competições, deverão ser fornecidas em condições de consumo ficando sobre a responsabilidade dos participantes gerenciar as mesmas em seus alojamentos.

8.10.3 Para uma melhor organização da proposta, uma estimativa de Hidratação(águas) que deverão ser reservadas/oferecidas por cada etapa dos jogos:

ETAPA	HIDRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
Atividades Municipais	Água de 500ml	1.200
Etapa Estadual	Água de 500ml	900
Etapas Nacionais	Água de 500ml	700

8.11 Serviço de Treinamento, Organização e Condução de Modalidades Paralímpicas.

8.11.1 A conveniente deverá oferecer todo o serviço de treinamento, organização e condução para as modalidades Paralímpicas necessários ao desenvolvimento e bom andamento, nas suas diversas modalidades.

8.11.2 A conveniente deverá solicitar prioritariamente os serviços de Entidades e ou das Federações responsáveis das respectivas modalidades. No caso de impossibilidade das mesmas, poderá convocar outra entidade com a anuência da concedente.

8.11.3 Caso sejam detectadas falhas no processo de execução do serviço, ou em desacordo com as especificações técnicas supracitadas, a concedente poderá exigir a substituição, total ou parcial, dos profissionais e/ou equipes atuantes na execução do evento, em qualquer fase.

8.11.4 É de responsabilidade da conveniente todas as despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem das equipes envolvidas nesse processo de atuação com as modalidades Paralímpicas.

(Handwritten mark)



8.11.5 Segue abaixo quadro de estimativa de Eventos Paralimpicos em cada uma das fases da competição:

ETAPA	ARBITRAGEM	UNIDADE	ESTIMATIVA
FASES MUNICIPAL ESTADUAL NACIONAL (Brasil) Modalidades Paralímpicas	Equipes de profissionais responsáveis e habilitados em Treinar, Organizar e Conduzir vôlei sentado, bocha e futebol de 5, bem como todo o material necessário para a realização da competição para cada modalidade paralímpica, incluindo o aluguel e a montagem das bandas laterais (futebol de 5). Incluindo equipe de classificadores funcionais e apoio técnico e Equipe de Treinamento. Bem como todo o material necessário para a realização da competição para cada modalidade.	Modalidades Paralímpicas 03(três) modalidades/co mpetição	02
	Equipes de profissionais responsáveis e habilitados em Treinar, Organizar e conduzir atletismo, natação e tênis de mesa Paralimpicos. Incluindo equipe de classificadores funcionais e apoio técnico e Equipe de Treinamento. Bem como todo o material necessário para a realização da competição para cada modalidade.	Modalidades Paralímpicas 03(três) modalidades/co mpetição	02
	Clinicas, Cursos, Treinamentos, Seminários, Workshops e Formações Esportivas e Culturais Continuadas para aperfeiçoamento dos envolvidos.	Treinamento de pessoal(Professo res/Técnicos, Coordenadores, Alunos, Pessoal de Apoio)	04

8.12 Estrutura de Entretenimento

8.12.1 A conveniente deverá oferecer serviço e estrutura adequada necessária para entretenimento dos participantes nas fases Nacionais: passeios turísticos, jantares e/ou almoços em sistema de confraternização, oficinas paralímpicas, ações de sustentabilidade dentre outros.

8.12.2 A conveniente deverá organizar e preparar toda a estrutura das oficinas paralímpicas e ações de sustentabilidade, bem como oferecer os serviços dos profissionais habilitados para conduzir estas oficinas, palestras e vídeos aulas para a interação e socialização do público convencional e paralímpico.

8.12.3 Segue abaixo quadro de estimativa de Ações de Entretenimento em cada uma das fases da competição:

FASES NACIONAIS	PERÍODO/LOCAL	EVENTO PROPOSTO	QUANTIDADE
JEB's	Setembro de 2024/Recife-PE	Palestra ou Oficina ou Passeio e Almoço ou Jantar	01
JJuv	Novembro de 2024/João Pessoa-PB	Palestra ou Oficina ou Passeio e	01



Paralimpíadas Escolares Nacional	Novembro de 2024/São Paulo-SP	Almoço ou Jantar Palestra ou Oficina ou Passeio e Almoço ou Jantar	01
----------------------------------	-------------------------------	---	----

8.13 Ajuda de Custo para Dirigentes/Coordenadores e Professores/Treinadores nas Etapas Nacionais

DIRIGENTES	QUANTIDADE ESTIMADA	ETAPA
Professores/Técnicos: Profissionais classificados ou convocados por modalidade para acompanhar a delegação de Russas-CE.	16	Etapas Nacionais(4X)
Coordenadores e outros Profissionais: Responsáveis pelo acompanhamento dos estudantes-atletas desde a saída do município e retorno ao mesmo, nos atendimentos médicos e suporte nas suas respectivas modalidades e quaisquer eventualidades.	08	Etapas Nacionais(4X)

8.14 Passagens Aéreas

8.14.1 A compra das passagens aéreas quando necessário para a delegação de Russas-CE para as etapas nacionais é de responsabilidade da convenente, bem como a organização e distribuição das mesmas para os alunos/atletas(se necessário), professores/técnicos(se necessário) e coordenadores.

CRONOGRAMA DE IDA e VOLTA			
NACIONAL	PERÍODO	QUANTIDADE ESTIMADA	TRECHO
JEB's	Setembro de 2024	08	Fortaleza-CE / Recife-PE / Fortaleza-CE
JJuv	Novembro de 2024	08	Fortaleza-CE / João Pessoa-PB / Fortaleza-CE
Paralimpíadas Nacional	Dezembro de 2024	06	Fortaleza-CE / São Paulo-SP / Fortaleza-CE

8.14.2 A chegada nas cidades sedes deverá ser **a partir** das 12 horas e a saída **até** as 12 horas.

8.14.3. Devem ser inclusos bagagem e ou equipamentos/implementos despachados para os integrantes da delegação e taxas.

8.14.4. Incluir também, caso necessário, envio de representação de Russas-CE, por meio de transporte aéreo, em reuniões, assembleias e/ou congressos nas etapas Nacionais, tradicionalmente realizadas pelo Comitê Olímpico Brasileiro em outros estados brasileiros, num limite de 2 (dois) trechos de ida e volta.

8.15 Atividades Esportivas desenvolvidas pela SEMED

8.15.1 A convenente deverá oferecer todo o serviço de treinamento, organização e condução para as Atividades Esportivas necessárias ao desenvolvimento e bom andamento, nas suas diversas atividades promovidas, realizadas e em participações.

ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS	QUANTIDADE	ETAPA
-----------------------------------	------------	-------



	ESTIMADA	
Inscrições: Campeonatos, Torneios, Eventos Esportivos e Culturais proporcionando a Participação em todas as competições propostas.	15	Campeonatos, Copas, Festivais
Serviços de arbitragens para Realização e Participação em Eventos Esportivos.	70	Campeonatos Cearenses, Jogos do Vale do Jaguaribe, Festivais Esportivos, Campeonatos das Federações, Confederações e Ligas Esportivas e Desportivas, Jogos Escolares(Fase Municipal).
Apoio aos Eventos de natureza esportiva e culturais realizados pelas Entidades Parceiras da SEMED(Projetos Sociais, Ligas, Federações e Confederações. Suporte material, estrutural, pedagógico e logístico.	04	Suporte material, estrutural, pedagógico e logístico.
Suporte aos Eventos de natureza esportiva e cultural realizados e/ou organizados pela SEMED que necessitam de estruturas, equipamentos e mão de obra Específicas para realização dos eventos, como prestação de serviços, alugueis, pagamentos a terceiros(PJ).	04	Campeonatos Cearenses, Jogos do Vale do Jaguaribe, Festivais Esportivos, Campeonatos das Federações, Confederações e Ligas Esportivas e Desportivas, Jogos Escolares(Fase Municipal).
Realização, Organização e Promoção dos Eventos, (Festivais, Campeonatos, Copas), Esportivos e Culturais no âmbito Municipal Escolar na Sede, Distritos e Bairros nas categorias de base dos 06 aos 14 anos.	04	Campeonato Russano em varias modalidades, Jogos Populares, Festivais Esportivos, Copas dos Distritos e dos Bairros e das Escolas.



<p>Serviço Premiações confecção de Medalhas(250), Trofeus(12), Placas(08), para as premiações dos Eventos.</p>	04	<p>Eventos a serem definidos pela SEMED</p>
<p>Material Gráfico, Comunicação visual Certificados e afins para os Eventos. Jogos Escolares, Jogos Populares, Jogos Estudantis e Festivais Recreativos e Culturais, Seminários, Cursos, Formações e palestras, workshops.</p>	04	<p>Jogos Escolares, Jogos Populares, Jogos Estudantis e Festivais Recreativos e Culturais, Seminários, Cursos, Formações e palestras, workshops.</p>
<p>Participação em Eventos Esportivos e Culturais. Apoio na logística previsto ou não, ou previsto não suficiente para realização, promoção e participação nesses eventos como, passagens, hospedagens, transportes, alimentação, hidratação, uniformes e equipamentos(insumos) e eventuais despesas com contratação de pessoas/PJ e/ou serviços(pessoa/PJ) não previstos para a participação em:</p>	06	<p>Campeonatos Cearenses, Jogos do Vale do Jaguaribe, Festivais Esportivos, Campeonatos das Federações, Confederações e Ligas Esportivas e Desportivas, Jogos Escolares(Fases Municipal, CREDE, Macro, Estaduais e Nacionais).Promoção, Realização e Participações em Competições Municipais Escolares de Sub-06 a 14 anos. Congressos e Congressos Técnicos, Seminários e outros eventos pertinentes.</p>

8.15 Logomarcas



(Handwritten signature)



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ÓRGÃO: Secretaria do Educação e do Desporto Escolar - SEMED

PROPONENTE:

1. OBJETO DA PARCERIA

Descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto.

2. AÇÕES E METAS A SEREM EXECUTADAS

- 2.1. Descrição detalhada das ações, com respectivas metas, a serem executadas para o cumprimento do objeto da parceria;
- 2.2. Definição dos prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas;

3. INDICADORES

Descrição dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

4. VALOR TOTAL

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data: / /

<Proponente>

2



Prefeitura de Russas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ESPORTE ESCOLAR



PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA



ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO

PROJETO EDUCAR

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO - ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
Nome do Projeto:	
Data do Plano de Trabalho:	02/05/24
Identificação do Objeto a Ser Executado:	
Objeto:	
Objeto do Trabalho:	
Nº de inscrição:	
Objeto:	Apoio logístico à SEMED nas etapas dos JOGOS ESCOLARES DO CEARÁ 2024, Promoção, Realização, e Participação em eventos Esportivos que atendam aos alunos das escolas municipais.
Objeto do Trabalho:	Com o público alvo de crianças entre 06 e 17anos, nas categorias masculino e feminino.
PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Inicio:	Julho de 2024
Fim:	Dezembro de 2024

ETAPAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

INDICADOR FÍSICO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PERÍODO	
			DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1				
logístico à SEMED nas etapas dos JOGOS ESCOLARES DO CEARÁ 2024, Promoção, Realização, e Participação em eventos Esportivos que atendam aos alunos das escolas municipais.	1			
logístico as Atividades da SEMED, que compreende: transporte, alimentação, hidratação, hospedagens, transportes alternativos, aluguel de serviços, premiações, diárias, Aluguel de equipamentos, entretenimento nas Atividades Esportivas, realizadas e em participações - Suporte Logístico Escolar, nas etapas dos Jogos Esportivos do Ceará, Festivais Esportivos e Culturais, Internos e Externos, Torneios, sejam Municipais, Regionais, Nacionais e Estaduais. Divulgação, implementação, execução visual. Lançamentos e cummunicancias.	1			
ETAPA 1.1				

Handwritten signature

Compra de equipamentos, suprimentos, complementos e materiais para realização das atividades específicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GASTOS PREVISTOS NA ETAPA				NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
			QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA		
1.1.1	BICICLETA TIPO SPEED PARA COMPETIÇÃO DE VELOCIDADE COM QUADRO DE CARBONO E ACESSÓRIOS PARA MELHOR DESEMPENHO DA BIKE. TAMANHOS E COMPLEMENTOS A SEREM INFORMADOS NA SOLICITAÇÃO. AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO.	UNIDADE	2			bens	bens	
1.2	MAIÓ PARA NATIÇÃO - ADULTO COM MODELAGEM DISCRETA, QUE OFEREÇA LEVEZA E CONFORTO PARA ALTO DESEMPENHO NAS COMPETIÇÕES DE NATIÇÃO. COM ALÇAS LARGAS, COM POLIAMIDA EM SUA COMPOSIÇÃO QUE AGREGUE LEVEZA, SECAGEM RÁPIDA E DURABILIDADE. COM DECOTE TRASEIRO ESTILO NADADOR PARA AMPLIAR A LIBERDADE DOS MOVIMENTOS, OTIMIZANDO AS BRAÇADAS E PERFORMANC	UNIDADE	8			bens	bens	

BERMUDA DE NATAÇÃO - ADULTO COM TECNOLOGIAS QUE CONTRIBUAM PARA OTIMIZAR A PERFORMANCE NOS TREINOS E COMPETIÇÕES, COM CÓS ELÁSTICO, COM CORDÃO PARA AJUSTE PERSONALIZADO, QUE TENHA ALTA RESISTÊNCIA AO CLORO E MELHOR AJUSTE AO CORPO, COM FATOR FSP 50+ NAS PARTES COBERTAS PARA PROTEGER SUA PELE DA AÇÃO DOS RAIOS UVA E UVB.	UNIDADE	8			bens
1.1.3	UNIDADE	8			bens
1.1.4	UNIDADE	5			bens
1.5	UNIDADE	1			bens
3	METRO	10			bens
ETAPA 1.2		TOTAL ETAPA 1.1			
			VALOR TOTAL		
				DATA INICIAL	DATA FINAL

participação em Competições e Realização de eventos, Divulgação, Lançamentos e Comunicações e Aperfeiçoamento (Campeonatos, Festivais e Eventos Esportivos e Culturais), Suporte aos Alunos (Logísticas para participar e realizar) e demais Despesas Diretas e Indiretas.

ITEM	DESCRIÇÃO	GASTOS PREVISTOS NA ETAPA				VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1.3.1	Inscrições: Campeonatos, Torneios, Eventos Esportivos e Culturais proporcionando a Participação em todas as competições propostas. (Campeonatos Cearenses, Jogos do Vale do Jaguaribe e Festivais Esportivos, Campeonatos das Federações, Confederações e Ligas Esportivas e Desportivas) entre outras.	UNIDADE	15			serviços	serviços	
1.3.2	Serviços de arbitragens para Realização e Participação em Eventos Esportivos. (Campeonatos Cearenses, Jogos do Vale do Jaguaribe, Festivais Esportivos, Campeonatos das Federações, Confederações e Ligas Esportivas e Desportivas, Jogos Escolares(Fase Municipal).	UNIDADE	70			serviços	serviços	
3.3	Material de pronto atendimento, de primeiros socorros para dar suporte aos alunos na prevenção e possíveis lesões(ex: atadura, esparadrappo, gaze, spray, remédios com receituário médico, etc.)	UNIDADE	10			serviços	serviços	
4	Apoio aos Eventos de natureza esportiva e culturais realizados pelas Entidades(Projetos Sociais, Ligas, Federações e Confederações parceiras do Projeto Educar. Suporte material, estrutural, pedagógico e logístico.	UNIDADE	4			serviços	serviços	

Handwritten mark

1.3.5	<p>Suporte aos Eventos de natureza esportiva e cultural realizados e/ou organizados pelo Projet Educar que necessitam de estruturas, equipamentos e mão de obra</p> <p>Específicas para realização dos eventos, como prestação de serviços, alugueis, pagamentos a terceiros(PJ).</p>	UNIDADE	4			serviços	serviços
1.3.6	<p>Realização, Organização e Promoção dos Eventos, Festivais, Campeonatos, Torneios Esportivos e Culturais no âmbito Municipal Escolar na Sede, Distritos e Bairros nas categorias de base dos 06 aos 14 anos.</p>	UNIDADE	4			serviços	serviços
1.3.7	<p>Clinicas, Cursos, Treinamentos, Seminários, Workshops e Formações Esportivas e Culturais Continuadas para aperfeiçoamento dos envolvidos no Projeto Educar.</p>	UNIDADE	4			serviços	serviços
3.8	<p>Prestação de Serviço de Cofeebreak e ou Lanche para as Clínicas, Cursos, Treinamentos, Seminários, Workshops e Formações Esportivas e Culturais Continuadas para aperfeiçoamento do Projeto. Lançamentos e Cuminancia das Atividades.</p>	UNIDADE	8			serviços	serviços
9	<p>Premiações confecção de Medalhas, Trofeus, Placas, para as premiações dos Eventos.</p>	UNIDADE	4			serviços	serviços
0	<p>Apoio Logístico de Transportes. Deslocamento de alunos, professores e Coordenadores e de pessoal de apoio nas Etapas dos Jogos Escolares(Regional, Estadual e Nacional em outras cidades. Em eventos com a participação dos nossos alunos.</p>	UNIDADE	40			serviços	serviços

1.3.11	Material Gráfico, Comunicação visual Certificados e afins para os Eventos do Projeto. Jogos Escolares, Jogos Populares, Jogos Estudantis e Festivals Recreativos e Culturais, Seminários, Cursos, Formações e palestras, workshops.	UNIDADE	4			serviços	serviços
1.3.12	Participação em Eventos Esportivos e Culturais. Apoio na logística previsto ou não, ou previsto não suficiente para realização, promoção e participação nesses eventos como, passagens, hospedagens, transportes, alimentação, hidratação, uniformes e equipamentos (insumos) e eventuais despesas com contratação de pessoas/PJ e/ou serviços (pessoa/PJ) não previstos para a participação em (Campeonatos Cearenses, Jogos do Vale do Jaguaribe, Festivals Esportivos, Campeonatos das Federações, Confederações e Ligas Esportivas e Desportivas, Jogos Escolares/Fases Municipal, CREDE, Macro, Estaduais e Nacionais). Promoção, Realização e Participações em Competições Municipais Escolares de Sub-06 a 14 anos. Congressos e Congressos Técnicos, Seminários e outros eventos pertinentes.	UNIDADE	6			serviços/bens	serviços/bens
TOTAL ETAPA 1.2		UNIDADE	1			VALOR TOTAL	DATA INICIAL DATA FINAL
ETAPA 1.3		UNIDADE	1			VALOR TOTAL	DATA INICIAL DATA FINAL
GASTOS PREVISITOS NA ETAPA		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
Indiretas.	DESCRÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA

1.4.1	Prestação de Serviços por Pessoa Jurídica para auxiliar a equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho. Responsável pela Gerência Geral do Projeto, Responsável pela Gerência Técnica do Projeto e Responsável pela Gerência de Prestação de Contas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho.	MESES	6		serviços
1.4.2	Despesas Indiretas - Água, Luz, Internet, Aluguel, Acessórias Contábil e Jurídica e Eventuais.	MESES	6		serviços
TOTAL ETAPA 1.3					
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO					

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

VALORES	VALOR TOTAL:	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	VALOR DO REPASSE (Apoio):	%	
	VALOR CONTRAPARTIDA (20% sobre o valor global do projeto):	%	
	VALOR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	%	R\$ 0,00
	VALOR CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	%	
	VALOR A SER APOIADO POR OUTRAS FONTES (se disponível):	%	R\$ 0,00

ANO	VALOR (R\$)
julho /2024	(etapa 1.1 = 20%; (etapa 1.2 = 20%); (etapa 1.3 = 17%)
agosto /2024	(etapa 1.1 = 15%); (etapa 1.2 = 15%); (etapa 1.3 = 17%)
setembro /2024	(etapa 1.1 = 20%); (etapa 1.2 = 20%); (etapa 1.3 = 17%)
outubro /2024	(etapa 1.1 = 15%); (etapa 1.2 = 15%); (etapa 1.3 = 17%)

R

novembro /2024	(etapa 1.1 = 20%); (etapa 1.2 = 20%); (etapa 1.3 = 17%)
dezembro /2024	(etapa 1.1 = 10%); (etapa 1.2 = 10%); (etapa 1.3 = 15%)
Total de meses = 06	Total por item%

- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSÉ (100%)	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4	SOMA
SUB-TOTAL					R\$ 0,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (20%)	META 1	META 2	META 3	META 4	SOMA
SUB-TOTAL					
TOTAL					
COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS					
CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS (20%)	META 1	META 2	META 3	META 4	SOMA
SUB-TOTAL					
TOTAL					

ASSINATURA DO PROPONENTE

 <Local>, <dia>/<mês>/<ano>
 Representante do Proponente

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

 <Local>, <dia>/<mês>/<ano>
 Gestor / Ordenador de Despesa



ANEXO V - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial

Cidade, estado, ____ de ____ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no inciso IV do art. 47 do Decreto nº 32.810/2018, que possui as instalações e outras condições materiais, necessárias à execução do objeto da parceria, ou sobre a previsão de contratar ou adquirir.

Cidade, estado, ____ de ____ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Handwritten mark)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

*** PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE ***

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SEMED

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, expedida em ____/____/____; portador do CPF nº _____; residente e domiciliado(a) na _____ nº _____, na cidade de _____, Estado do Ceará, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail _____; dirigente da _____, CNPJ _____; com sede social na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do Ceará, CEP _____, telefone (____) _____; e-mail: _____, exercendo o cargo de _____, com mandato de _____ anos conforme disposto no artigo _____ do Estatuto Social, vencendo em ____/____/____, podendo representá-la neste ato,

DECLARO:

- 1- Estar de acordo com os termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-SEMED**;
- 2- Que esta entidade não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o presente termo de colaboração, bem como cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos previstos no artigo 39, inciso III da lei 13.019/2014;
- 3- Que esta entidade não possui ou tenha possuído nos últimos 12 (doze) meses, em sua diretoria ou em seu quadro funcional, dirigente, servidor, colaborador ou terceirizado, pertencente ao quadro funcional ativo do Governo municipal, em observância aos princípios administrativos da moralidade, impessoalidade e legalidade, consoante previsão do art. 37, caput, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR – SEMED, E A XXXX, PARA O FIM NELE INDICADO.

O **MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.935.620/0001-02, com sede na Av. Dom Lino, nº. 831, Centro, Russas, Ceará, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **MARIA VIEIRA LIMA COELHO**, inscrita no CPF sob o nº 052.130.453-91 e portadora do RG nº 2007119388-4 SSP CE, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e o(a) **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXX**, com sede na **XXXX**, neste ato representada por **XXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXX** e portador(a) do RG nº **XXXX**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com o Processo Administrativo nº **XXXX**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Orgânica Municipal, do processo administrativo instaurada para processar o presente chamamento, o presente instrumento tem como fundamento:

- a) A Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- b) O Decreto Municipal nº 049/2017, de 12 de abril de 2017; e
- c) As demais legislações aplicáveis à política pública de que trata este instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a celebração de parceria com **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para prestar apoio logístico à SEMED nas etapas (CREDE's, Macro Regional, Estadual e Nacional) dos **JOGOS ESCOLARES DO CEARÁ 2024**, Promoção, Realização, e Participação em eventos Esportivos conforme Projeto, credenciado e executado conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferira à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 448.712,00(quatrocentos e quarenta e oito mil setecentos e doze reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que

10



correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): - 0801 12 361 1201 2.020 – Manut das Atividades do Ensino Fund. – FUNDEB 30% e OUTROS. - 0801 12 365 1208 2.039 – Manut das Atividades do Ensino Infantil. – FUNDEB 30% e OUTROS. - 0801 12 122 0200 2.017 - Manter as Atividades Administrativas da Sec. De Educação e Desporto Escolar

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1. Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil para esta Colaboração, porforca da faculdade disposta no Art. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

6.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejara a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, configurando atraso também a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso;

6.2. A prorrogação de ofício, de que trata o item 6.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivada na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade na forma da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete à Administração Pública:

- a) Proceder a liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro a Organização da Sociedade Civil, comprovação da situação de regularidade cadastral e adimplência, na forma da lei;
- c) Certificar-se de que a Organização da Sociedade Civil está adimplente em relação a prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública;
- d) Transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;
- e) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela Organização da



Sociedade Civil, zelando pelo cumprimento de todas as cláusulas deste Termo;

- f) Fixar e dar ciência a Organização da Sociedade Civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando sua execução e prestando a necessária Assistência a Organização da Sociedade Civil;
- g) Constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) Analisar, na forma da lei, a prestação de contas anual e final apresentadas pela Organização da Sociedade Civil;
- i) Permitir livre acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e as informações relacionadas a parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

7.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

- a) Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) Comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos em conformidade com o
- c) Plano de Trabalho;
- d) Sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;
- e) Comprovar à Administração Pública a situação de regularidade cadastral e adimplência, na ocasião de cada repasse financeiro, na forma da lei;
- f) Manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;
- g) Disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes a parcela dos recursos financeiros recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados; apresentar os documentos de liquidação, bem como encaminhar a Administração Pública os seguintes documentos:
 - a. Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria, respeitando o prazo de envio do Relatório Final de Execução do objeto;
 - b. Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da



parceria.

- h) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- i) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
- j) Estabelecer os procedimentos através dos quais se darão as aquisições e contratações de bens e serviços por meio da presente parceria.
 - a. Para fins de comprovação da realização do procedimento de aquisição e da efetiva contratação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a SPS a documentação pertinente ao procedimento adotado.
- k) Realizar as contratações de bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio desta parceria em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanente qualidade e durabilidade;
- l) Observar como valores máximos para as aquisições de bens e serviços o valor aprovado no Plano de Trabalho;
- m) Receber do fornecedor de bens e serviços os seguintes documentos:
 - a. No caso de pessoa jurídica:
 - i. Certidão de tributos federais;
 - ii. Certidão de regularidade junto as Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor;
 - iii. Certidão de regularidade do FGTS;
 - iv. Certidão de Débitos Trabalhistas.
 - b. No caso de pessoa física:
 - i. Documento de Identidade;
 - ii. CPF;
 - iii. Comprovante de residência;



iv. Comprovante de inscrição municipal e previdência social, se for o caso.

- n) A critério da Administração Pública ou da OSC, além da documentação prevista nas alíneas “a.1” e “b.2”, poderá ser exigida a comprovação da qualificação técnica ou financeira do fornecedor.
- o) Manter arquivo individualizado de toda documentação original que comprove a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e das despesas realizadas em virtude deste instrumento, os quais permanecerão a disposição da concedente e dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada;
- p) Propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão, ao controle e a fiscalização da execução deste Colaboração;
- q) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- r) Manter os recursos repassados em conta específica do termo de Colaboração, aberta em instituição bancária oficial, somente podendo movimenta-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;
- s) Divulgar em seu sitio oficial e em local visível as parcerias com a Administração Pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014;
- t) Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;
- u) Permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e as informações e relacionadas a parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- v) Observar, quando da contratação da equipe técnica encarregada da execução do projeto, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), bem como os pisos salariais das categorias contratadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

8.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancaria especifica aberta na instituição financeira pública, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela Organização da Sociedade Civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos:

- a) Regularidade cadastral;



b) Situação de adimplência;

c) Comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso.

8.2. A liberação de recursos financeiros prevista no item 8.1 será precedida de autorização do ordenador de despesas órgão concedente.

CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Compete a Organização da Sociedade Civil realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

a) Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;

b) Ressarcimento de valores;

c) Aplicação no mercado financeiro.

9.2. A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e ressarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema corporativo de gestão das parcerias.

9.3. A movimentação de recursos prevista no item 9.1 deverá ser comprovada a Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

9.4. O extrato bancário de que trata o item anterior contemplará a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a data da primeira liberação de recursos e o quinto dia útil imediatamente anterior ao final do referido prazo de apresentação, cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

10.1. Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria.

10.2. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante previa alteração do Plano de Trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

11.1. O ressarcimento de valores compreende a devolução:

(Handwritten mark)



- a) De saldo remanescente, a título de restituição;
- b) Decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado;
- c) Decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas.

11.2. A devolução de saldo remanescente de que trata a alínea “a” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do Termo de Colaboração, mediante recolhimento ao Município, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver.

11.3. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “b” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela Organização da Sociedade Civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica do Termo de Colaboração,

11.5. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “c” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela Organização da Sociedade Civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Município.

11.6. O valor das glosas de que tratam as alíneas “b” e “c” do item 11.1 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa IPCA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Compete à Organização da Sociedade Civil comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos através deste Termo de Colaboração mediante apresentação de Prestação de Contas.

12.2. A prestação de contas encaminhada pela Organização da Sociedade Civil deverá observar as regras previstas em lei e conter elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

12.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

12.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

12.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

12.6. Compete a Organização da Sociedade Civil apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, mediante os seguintes procedimentos:

- a) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- b) Devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, nos termos do item 11.2;



c) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.

12.7. O não cumprimento dos procedimentos indicados no item 12.3 ensejara a inadimplência da Organização da Sociedade Civil e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado.

12.8. A prestação de contas anual, ou final, será realizada pelo gestor do instrumento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

13.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO

14.1. O monitoramento da execução de instrumentos de parceria será realizado pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

14.2. O monitoramento de que trata a clausula 14.1 e de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na realização das atividades de monitoramento, ensejara a proibição de celebração de novos convênios e instrumentos congêneres pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal concedente, até a sua realização.

14.4. O monitoramento compreendera as atividades de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

15.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de Colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado como gestor(a) do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o no XXXXXXXX e na Matricula Funcional no XXXXXXXX, ao(a) qual compete:

- a) Avaliar os produtos e os resultados da parceria;
- b) Verificar a regularidade no pagamento das despesas, ressarcimento e da aplicação das parcelas dos recursos transferidos;
- c) Registrar todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização;



- d) Suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica;
- e) Notificar a Organização da Sociedade Civil, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas;
- f) Analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela Organização da Sociedade Civil;
- g) Quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os valores correspondentes as irregularidades ou pendências não saneadas pela Organização da Sociedade Civil;
- h) Notificar a Organização da Sociedade Civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;
- i) Registrar a inadimplência da Organização da Sociedade Civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas a rescisão do Termo de Colaboração e a instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado;
- j) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- k) Analisar a prestação de contas anual ou final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela Organização da Sociedade Civil;
- l) Emitir parecer conclusivo da prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil;
- m) Emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas.

15.2. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;

15.3. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;

15.4. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

- a) Quantificar e glosar o valor correspondente a pendência;
- b) Notificar a Organização da Sociedade Civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

15.5. O não atendimento pela Organização da Sociedade Civil do disposto na alínea "b" do item 15.4 ensejara a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial;



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Colaboração será realizada por representante da Administração Pública, ficando designado como fiscal do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o no XXXXXXXX e na Matrícula Funcional no XXXXXXX, ao(a) qual compete:

- a) Visitar o local de execução do objeto;
- b) Atestar a execução do objeto;
- c) Registrar quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto;
- d) Emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução, como listas de presença, fotos, vídeos, relatórios técnicos, medições de obras e serviços, publicações, certificados expedidos por organizadores de eventos, dentre outros;
- e) Emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o termino da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 049/2017, de 12 de abril de 2017, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a previa defesa, aplicar a Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convenio, instrumento congênere, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar convenio, instrumento congênere, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o convenente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 17.1.

17.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

17.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a



aplicação de penalidades decorrentes de infrações relacionadas a execução dos instrumentos, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

17.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração da infração.

17.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

17.6. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente pela Administração Pública ou em decorrência de determinação judicial.

17.7. A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo.

17.8. A intenção de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá ser manifestada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, definindo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.

17.9. A rescisão unilateral poderá se dar nas situações previstas em lei, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.10. A rescisão implica o final da vigência do instrumento, independente do motivo que a originou.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração deste instrumento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto.

18.2. A alteração, de que trata o item 18.1, será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista na legislação competente.

18.3. Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da Organização da Sociedade Civil e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto.

18.4. Este instrumento deverá ser alterado por apostilamento, nas hipóteses de:

- a) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor total;
- b) Ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;
- c) Prorrogação de ofício, nos termos da clausula quinta;
- d) Alteração da classificação orçamentária;
- e) Alteração do gestor e do fiscal do instrumento.

18.5. As hipóteses previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do item 18.4 se darão independentemente de



anuência da Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19.1. E vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:

- a) Taxa de administração, de gerencia ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento.
- b) Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional.
- c) Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública.
- d) Clubes, associações e ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração.
- e) Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da Organização da Sociedade Civil e do interveniente.
- f) Bens e serviços fornecidos pela Organização da Sociedade Civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19.2. E vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente.

19.3. E vedado o pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos ou prestados antes ou após a vigência do instrumento da parceria.

19.4. E vedado o pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela pratica de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Russas, Estado do Ceará.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



ANEXO IX – MATRIZ DE AVALIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

OBJETO: Jogos Escolares do Ceará 2024, Promoção, Realização, e Participação em eventos Esportivos dos alunos da rede municipal de educação.

NOME DA ENTIDADE:

Nº do PROCESSO:
HORA: ____ : ____

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: ____ / ____ /2024

MEMBRO DA COMISSÃO:

CPF:

QUESITO

CONCLUSÃO

a) A OSC apresentou Declaração conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância? (item 4.2, “b”)

() Sim () Não

b) A OSC apresentou a proposta contendo o detalhamento das despesas através de uma memória de cálculo? (item 4.2, “c”)

() Sim () Não

c) A Proposta foi assinada pelo Representante legal?

() Sim () Não

d) A OSC apresentou o Estatuto da entidade?

() Sim () Não

e) A OSC apresentou a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual?

() Sim () Não

f) A OSC apresentou o Portifólio de atividades atualizadas?

() Sim () Não

DESCCLASSIFICADA SEM ANÁLISE DA

() Sim () Não



PROPOSTA?

DATA DA ANÁLISE:

ASSINATURA:

ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
				DO CRITÉRIO	DO ITEM
(A) DA PROPOSTA: Informações sobre adequação da proposta (ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados e o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações).	Dos quesitos “o que?”, “quando?” e “onde?”, bem como as ações que serão desenvolvidas durante o período de execução.	1,00	6,00		
	Cronograma das ações a serem executadas e coerência com atendimento à demanda	1,00			
	Metas a serem atingidas elencadas de forma clara, indicadores físicos (unidade e quantidade), valor total e período de execução (inicial e final)	1,00			



<p>OBS: A atribuição de nota "zero" em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.</p>	Resultados a serem alcançados	1,00			
	Detalhamento das despesas, através de memória de cálculo, com informações suficientes para a aferição dos gastos	1,00			
	Separação das despesas diretas da execução do objeto e os custos indiretos	0,50			
	A proposta apresenta valor global.	0,50			
<p>(B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA: Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da política pública de que trata este Edital.</p> <p>OBS: A atribuição de nota "zero" neste item implica em eliminação da proposta.</p>	Objetivos, princípios e diretrizes adequados à política pública de que trata este Edital	1,50	1,50		
<p>(C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO:</p>	Contextualizada com dados de pesquisas recentes.	1,00			



<p>Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo da proposta apresentada.</p> <p>OBS:A atribuição de nota "zero" em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.</p>	<p>Embasamento teórico com as devidas referências.</p>	<p>1,00</p>	<p>2,00</p>		
<p>(D) DA CAPACIDADE DE TÉCNICA E OPERACIONAL :</p> <p>Comprovar experiências na execução de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p> <p>OBS: Serão contabilizadas comprovações de atividades executadas nos</p>	<p>Comprovar parcerias firmadas de execução do mesmo objeto ou de natureza semelhante direcionado ao Esporte Educacional, sendo neste item, considerados instrumentos celebrados com o Governo do Estado do Ceará e outros. (Cada comprovação será equivalente a 0,5 ponto)</p>	<p>3,00</p>	<p>6,00</p>		
	<p>Comprovar outras atividades esportivas, realizadas pela entidade, através de matérias em sítios eletrônicos, jornais e revistas. (Cada comprovação será equivalente a 0,5</p>	<p>3,00</p>			



<p>últimos 05 anos.</p> <p>OBS: A atribuição de nota "zero" em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.</p>	<p>ponto)</p>				
<p>(E) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA</p> <p>OBS: A atribuição de nota "zero" neste item não implica em eliminação da proposta.</p>	<p>A documentação foi apresentada de forma organizada e de fácil manuseio</p>	<p>0,50</p>	<p>0,50</p>		
<p>PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA</p>					

Maria Vieira Lima Coelho

Secretária Municipal da Educação e do Desporto Escolar - SEMED
Portaria nº 072, de 11 de janeiro de 2021